



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 084/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 084/2021 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA L.M.S. EIRELI-ME., E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE ITABAIANA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, n° 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 084/2021**, perante a empresa **CONSTRUTORA L.M.S. EIRELI-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o n° 21.372.038/0001-65, com sede e foro Rua Augusto Maynard, n° 85, Sala 104, Centro, CEP. 49.500-214, Itabaiana/SE, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora Ana Maria Silva Santos, registrada no CPF sob o n°. 255.988.995-15 e RG N°299.398 SSP/SE residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 78, incs. I e XII c/c art. 79, inc. I da Lei n° 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato n° 084/2021, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 084/2021, celebrado em 13/07/2021 (treze de julho de dois mil e vinte e um), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de ruas no município de Itabaiana, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

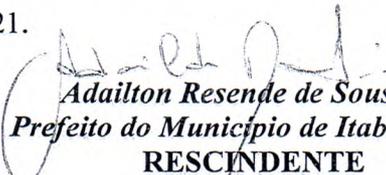
Por força da presente rescisão unilateral, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 084/2021**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 01 de setembro de 2021.


Adailton Resende de Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 